

**Aula 00 (Prof.  
Jonathan Roitman)**

*FeSaúde (Atenção Psicossocial -  
Educador Físico) Conhecimentos  
Específicos*

Autor:  
**Jonathan Ariel Roitman, Leandro  
Thomazini**

16 de Julho de 2024

## Sumário

<i>Código de Ética dos Profissionais de Educação Física</i> .....	2
1 - <i>Introdução</i> .....	2
2 - <i>Preâmbulo</i> .....	3
3 - <i>A Construção do Código de Ética</i> .....	4
4 - <i>Disposições Gerais</i> .....	8
5 - <i>Princípios e Diretrizes</i> .....	9
6 - <i>Responsabilidades e Deveres</i> .....	12
7 - <i>Direitos e Benefícios</i> .....	19
8 - <i>Infrações e Penalidades</i> .....	21
<i>Disposições Finais</i> .....	23
<i>Questões Comentadas</i> .....	23
<i>Código de Ética dos Profissionais de Educação Física</i> .....	23



# CÓDIGO DE ÉTICA DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA

## 1 - Introdução

Pessoal, entraremos agora na Resolução do CONFEF nº307/2015, que nada mais é do que nosso código de ética.

Trata-se de uma norma relativamente pequena, mas cheia de detalhes. É evidente que precisaremos ler a resolução e absorver o máximo que pudermos, porém tentaremos esquematizá-la de tal forma a facilitar a compreensão e evitar ao máximo a “decoreba”.

A **dica** que eu dou, e que vai funcionar para boa parte das questões, é: tenham **BOM SENSO!**

Como assim, professor?

O código de ética trata, basicamente, de **condutas** que o profissional deve ter na sua atuação, então use o bom senso para responder se aquela atitude à qual a banca está se referindo é compatível com a **ética** e com a **moral**.

Nada melhor que um exemplo para ilustrar:



(QUADRIX / CREF - 20ª REGIÃO (SE) - 2019)

Em relação ao Código de Ética dos Profissionais de Educação Física (Resolução CONFEF n.º 307/2015), julgue o item.

É permitido ao profissional de educação física auferir proventos que não decorram exclusivamente da prática correta e honesta de sua atividade profissional.

**Comentário:**

Mas professor, eu nem li o código ainda! Sim, e decorar tudo pode ser difícil. Então, use o BOM SENSO, lembra? Você acha que seria permitido ao profissional de educação física auferir proventos (\$\$\$) através de práticas profissionais que não sejam exclusivamente honestas? É claro que não né? Trata-se de uma das vedações. Então mesmo sem decorar toda a resolução podemos acertar muitas questões dessa forma. Sendo assim, a questão está **incorreta**.



Com essa ideia no “bolso”, vamos passar para a análise dos principais pontos do texto da resolução.

## 2 - Preâmbulo

Pessoal, essa parte inicial vai permear toda a origem e inspirações para a formulação do código de ética, infelizmente teremos que dar uma passada, pois já foi questão de prova mais de uma vez.

O que eu farei para ajudar na leitura é grifar as partes do texto que as bancas já cobraram para que redobremos a atenção, e farei algumas inserções no decorrer do texto para elucidar uma ou outra questão e também para explicar determinado conteúdo nebuloso.



No processo de elaboração do Código de Ética para o Profissional de Educação Física tomaram-se por base, também, as **Declarações Universais de Direitos Humanos e da Cultura**, a **Agenda 21**, que conceitua a proteção do meio ambiente no contexto das relações entre os seres humanos em sociedade, e, ainda, os indicadores da **Carta Brasileira de Educação Física 2000**; nesta esteira, **repudia-se todas e quaisquer ações que possam incidir em risco para o contexto ecológico da natureza, da sociedade e do indivíduo, nomeadamente, o uso de todos os meios que desencadeiem o subjugo da saúde, segundo os princípios assegurados pelas Agências Nacionais e Internacionais de Controle Antidopagem, dentre outros.**

Esses documentos, juntamente com a legislação referente à Educação Física e a seus profissionais nas esferas federal, estadual e municipal, constituem o fundamento para a função mediadora do Sistema CONFEF/CREFs no que concerne ao Código de Ética.

A Educação Física afirma-se, segundo as mais atualizadas pesquisas científicas, como atividade **imprescindível** à promoção e à preservação da **saúde** e à conquista de uma boa **qualidade de vida**.

Ao se regulamentar a Educação Física como atividade profissional, foi identificada, simultaneamente à importância de **conhecimento técnico e científico especializado**, a necessidade do **desenvolvimento de competência específica para**



**sua aplicação**, que possibilite estender a toda a sociedade os **valores e os benefícios** advindos da sua prática.

Este Código propõe normatizar a articulação das dimensões **técnica e social** com a dimensão **ética**, de forma a garantir, no desempenho do Profissional de Educação Física, a união de **conhecimento científico e atitude**, referendando a necessidade de um saber e de um saber fazer que venham a efetivar-se como um saber bem e um saber fazer bem.

Assim, o ideal da profissão define-se pela prestação de um **atendimento melhor e mais qualificado** a um número cada vez **maior de pessoas**, tendo como referência um conjunto de princípios, normas e valores éticos livremente assumidos, individual e coletivamente, pelos Profissionais de Educação Física.

Nosso código de ética tomou por base **outros documentos** que tratam, por exemplo, de direitos humanos e da proteção do meio ambiente no contexto das relações entre os seres humanos em sociedade como:

- **Declarações Universais de Direitos Humanos e da Cultura;**
- **Agenda 21**, que conceitua a proteção do meio ambiente no contexto das relações entre os seres humanos em sociedade;
- **Carta Brasileira de Educação Física 2000.**

Atentem para o fato de que nosso código de ética traz uma preocupação, também, com o meio ambiente. Isso porque soa esquisito falar de meio ambiente e sustentabilidade no meio de um código de ética e adivinhem só, as bancas sabem disso.

Um outro ponto que eu queria chamar atenção de vocês é com as palavrinhas que as bancas gostam de trocar. Vejam que, conforme o último parágrafo, o atendimento melhor e mais qualificado deve ser a um número cada vez **MAIOR** de pessoas. Já teve banca que trocou maior por menor, não vamos cair nessa né?

### 3 - A Construção do Código de Ética

A construção do código de ética é fruto de estudos e experiências de diversos profissionais e através deles foram estabelecidos 12 itens que norteiam a aplicação do código de ética e é fixada a forma de condução dos profissionais de educação física.

Vamos dar uma passada pela letra da resolução e os tais itens norteadores:





A construção do Código de Ética para a Profissão de Educação Física foi desenvolvida através do **estudo da historicidade da sua existência, da experiência de um grupo de profissionais brasileiros da área e da resposta da comunidade específica de profissionais que atuam com esse conhecimento em nosso país.**

Assim, foram estabelecidos os **12 (doze) itens norteadores** da aplicação do Código de Ética, que fixa a forma pela qual se devem conduzir os Profissionais de Educação Física registrados no Sistema CONFEF/CREFs:

I - O Código de Ética dos Profissionais de Educação Física, instrumento regulador do exercício da Profissão, formalmente vinculado às Diretrizes Regulamentares do Sistema CONFEF/CREFs, define-se como um instrumento legitimador do exercício da profissão, sujeito, portanto, a um aperfeiçoamento contínuo que lhe permita estabelecer os sentidos educacionais, a partir de nexos de deveres e direitos;

-> PERCEBAM O DESTAQUE AO **APERFEIÇOAMENTO CONTÍNUO**, DEMONSTRANDO QUE **NÃO É UM DOCUMENTO ESTANQUE, RÍGIDO.**

II - O Profissional de Educação Física registrado no Sistema CONFEF/CREFs e, conseqüentemente, aderente ao presente Código de Ética, na qualidade de interventor social, deve assumir compromisso ético para com a sociedade, colocando-se a seu serviço primordialmente, independentemente de qualquer outro interesse, sobretudo de natureza corporativista;

-> O **COMPROMISSO DO PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA É COM A SOCIEDADE!**

III - Este Código de Ética define, para seus efeitos, no âmbito de toda e qualquer atividade física, como destinatário, o Profissional de Educação Física registrado no Sistema CONFEF/CREFs e, como beneficiários das intervenções profissionais os indivíduos, grupos, associações e instituições que compõem a sociedade. O Sistema CONFEF/CREFs é a instituição mediadora, por exercer uma função **educativa**, além de atuar como **reguladora** e **codificadora** das relações e ações entre beneficiários e destinatários;

-> **FUNÇÕES DO SISTEMA CONFEF/CREFs**

1 - **EDUCATIVA**



2 - **REGULADORA**

3 - **CODIFICADORA**

IV - A referência básica deste Código de Ética, em termos de operacionalização, é a necessidade em se caracterizar o Profissional de Educação Física diante das diretrizes de direitos e deveres estabelecidos normativamente pelo Sistema CONFEF/CREFs. Tal Sistema deve visar assegurar por definição: **qualidade, competência e atualização técnica, científica e moral** dos profissionais nele incluídos através de **inscrição legal** e **competente registro**;

V - O Sistema CONFEF/CREFs deve pautar-se pela **transparência em suas operações e decisões**, devidamente complementada por acesso de direito e de fato dos beneficiários e destinatários à informação gerada nas relações de mediação e do pleno exercício legal. Considera-se pertinente e fundamental, nestas circunstâncias, a viabilização da transparência e do acesso ao Sistema CONFEF/CREFs, através dos meios possíveis de informação e de outros instrumentos que favoreçam a exposição pública;

VI - Em termos de fundamentação filosófica o Código de Ética visa assumir a postura de referência quanto a direitos e deveres de beneficiários e destinatários, de modo a assegurar o princípio da consecução aos Direitos Universais. Buscando o **aperfeiçoamento contínuo** deste Código, deve ser implementado um **enfoque científico**, que proceda sistematicamente à reanálise de definições e indicações nele contidas. Tal procedimento objetiva proporcionar conhecimentos sistemáticos, metódicos e, na medida do possível, comprováveis;

VII - As perspectivas filosóficas, científicas e educacionais do Sistema CONFEF/CREFs se tornam complementares a este Código, ao se avaliarem fatos na instância do comportamento moral, tendo como referência um princípio ético que possa ser generalizável e universalizado. Em síntese, diante da força de lei ou de mandamento moral (costumes) de beneficiários e destinatários, a mediação do Sistema produz-se por meio de posturas éticas (ciência do comportamento moral), símiles à coerência e fundamentação das proposições científicas;

VIII - O ponto de partida do processo sistemático de implantação e aperfeiçoamento do Código de Ética dos Profissionais de Educação Física delimita-se pelas Declarações Universais de Direitos Humanos e da Cultura, como também pela Agenda 21, que situa a proteção do meio ambiente em termos de relações entre os homens e mulheres em sociedade e ainda, através das indicações referidas na Carta Brasileira de Educação Física (2000), editada pelo CONFEF. Estes documentos de aceitação universal, elaborados pelas Nações Unidas, e o Documento de Referência da qualidade de atuação dos Profissionais de Educação





Física, juntamente com a legislação pertinente à Educação Física e seus Profissionais nas esferas federal, estadual e municipal, constituem a base para a aplicação da função mediadora do Sistema CONFEF/CREFs no que concerne ao Código de Ética;

IX – Além, da ordem universalista internacional e da equivalente legal brasileira, o Código de Ética deverá levar em consideração valores que lhe conferem o sentido educacional almejado. Em princípio, tais valores como **liberdade, igualdade, fraternidade e sustentabilidade com relação ao meio ambiente**, são definidos nos documentos já referidos. Em particular, o valor da identidade profissional no campo da atividade física - definido historicamente durante séculos - deve estar presente, associado aos valores universais de homens e mulheres em suas relações socioculturais;

-> **REFORÇANDO:**

- **LIBERDADE**

- **IGUALDADE**

- **FRATERNIDADE**

- **SUSTENTABILIDADE COM RELAÇÃO AO MEIO AMBIENTE**

X - Tendo como referências a experiência histórica e internacional dos Profissionais de Educação Física no trato com questões técnicas, científicas e educacionais, típicas de sua profissão e de seu preparo intelectual, condições que lhes conferem qualidade, competência e responsabilidade, entendidas como o mais elevado e atualizado nível de conhecimento que possa legitimar o seu exercício, é fundamental que desenvolvam suas atuações visando sempre preservar a saúde de seus beneficiários nas diferentes intervenções ou abordagens conceituais;

XI - A preservação da saúde dos beneficiários implica sempre na responsabilidade social dos Profissionais de Educação Física, em todas as suas intervenções. **Tal responsabilidade não deve e nem pode ser compartilhada com pessoas não credenciadas, seja de modo formal, institucional ou legal;**

XII - Levando-se em consideração os preceitos estabelecidos pela bioética, quando de seu exercício, os Profissionais de Educação Física estarão sujeitos sempre a assumirem as responsabilidades que lhes cabem.







(QUADRIX - CREF - 13ª REGIÃO/BA-SE - 2018)

Conforme a Resolução CONFEF n.º 307/2015, que dispõe sobre o Código de Ética dos Profissionais de Educação Física registrados no Sistema CONFEF/CREFs, julgue o item subsequente.

O Sistema CONFEF/CREFs exerce função educativa, reguladora e codificadora das relações e ações entre beneficiários e destinatários.

**Comentário:**

Vimos que as funções do sistema CONFEF/CREFs são: Educativa, Reguladora e codificadora. Sendo assim, a questão está **correta**.

## 4 – Disposições Gerais

Ainda na parte introdutória do Código de Ética, vamos ler as **disposições gerais**. De mais importante e que já precisa estar claro para o aluno são as definições de beneficiário e destinatário. É uma ideia que as bancas podem tentar confundir na hora da prova. Vamos destacar!



Art. 1º - O exercício da profissão exige do Profissional de Educação Física conduta compatível com os preceitos da Lei n.º. 9.696/1998. do Estatuto do CONFEF, deste Código, de outras normas expedidas pelo Sistema CONFEF/CREFs e com os demais princípios da moral individual, social e profissional.

Parágrafo Único - Este Código de Ética constitui-se em documento de referência para os Profissionais de Educação Física, no que se refere aos princípios e diretrizes para o exercício da profissão e aos direitos e deveres dos beneficiários das ações e dos destinatários das intervenções.

Art. 2ª - Para os efeitos deste Código, considera-se:

**I - beneficiário, o indivíduo ou instituição que utilize os serviços do Profissional de Educação Física**



II – destinatário, o profissional de Educação Física.

-> **ATENÇÃO MÁXIMA!!!** BENEFICIÁRIO É QUEM SE UTILIZA (QUEM SE BENEFICIA) DOS SERVIÇOS DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESTINATÁRIOS SOMOS NÓS, OS PROFISSIONAIS!!!

Art. 3º - O Sistema CONFEF/CREFs reconhece como Profissional de Educação Física, o profissional identificado consoante as características da atividade que desempenha nos campos estabelecidos da profissão.

## 5 - Princípios e Diretrizes

Vejamos os princípios previstos no código de ética:



Art. 4º - O exercício profissional em Educação Física pautar-se-á pelos seguintes **princípios**:

I - o **respeito** à **vida**, à **dignidade**, à **integridade** e aos **direitos** do indivíduo;

II - a **responsabilidade social**;

III - a **ausência de discriminação ou preconceito** de **qualquer natureza**;

IV - o **respeito** à **ética** nas diversas atividades profissionais;

V - a **valorização da identidade profissional** no campo das atividades físicas, esportivas e similares;

VI - a **sustentabilidade do meio ambiente**;

VII - a prestação, sempre, do **melhor serviço** a um **número cada vez maior de pessoas**, com competência, responsabilidade e honestidade;

VIII - a atuação **dentro das especificidades do seu campo e área do conhecimento**, no sentido da educação e desenvolvimento das potencialidades humanas, daqueles aos quais presta serviços.

Na sequência, o código de ética elenca as diretrizes:



Art. 5º - São **diretrizes** para a atuação dos órgãos integrantes do Sistema CONFEF/CREFs e para o desempenho da atividade profissional em Educação Física:

I - **comprometimento** com a preservação da saúde do indivíduo e da coletividade, e com o desenvolvimento físico, intelectual, cultural e social do beneficiário de sua ação;

II - **aperfeiçoamento** técnico, científico, ético e moral dos Profissionais registrados no Sistema CONFEF/CREFs;

III - **transparência** em suas ações e decisões, garantida por meio do pleno acesso dos beneficiários e destinatários às informações relacionadas ao exercício de sua competência legal e regimental;

IV - **autonomia** no exercício da profissão, respeitados os preceitos legais e éticos e os princípios da bioética;

V - priorização do **compromisso ético** para com a sociedade, cujo interesse será colocado acima de qualquer outro, sobretudo do de natureza corporativista;

VI - **integração** com o trabalho de profissionais de outras áreas, baseada no respeito, na liberdade e independência profissional de cada um e na defesa do interesse e do bem-estar dos seus beneficiários.

Para facilitar a memorização, vamos elencar as palavras-chaves no que tange às **diretrizes** e sugiro que tentem guardar que se trata de diretrizes, uma vez que as bancas fazem a covardia de chamar de princípios o que são diretrizes e vice e versa.

Outra dica que gosto de dar, mas que **não funciona sempre**, é o fato e que todos os princípios começam com um artigo (**O** respeito / **A** responsabilidade / **A** ausência etc). Cuidado, pois nem sempre as bancas colocam os artigos. E podem acabar colocando nas diretrizes também, mesmo que não tenham.

Sendo assim, vamos usar três armas para não errar questões sobre o assunto (caem demais!!!). A primeira é o lance dos artigos, a segunda é o lance de decorar as palavras de destaque das diretrizes e a terceira é contar com o bom senso, na hora da questão e ver o que faz mais sentido!





### PALAVRAS-CHAVES - DIRETRIZES

COMPROMETIMENTO	APERFEIÇOAMENTO	TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA	COMPROMISSO ÉTICO	INTEGRAÇÃO



(UNILAVRAS CONCURSOS / PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO - MG - 2018)

O código de ética propõe normatizar a articulação das dimensões técnica e social com a dimensão ética, de forma a garantir, no desempenho profissional da Educação Física, a união de conhecimento científico e atitude, referendando a necessidade de um saber e de um saber fazer que venham a efetivar-se como um saber bem e um saber fazer bem. O exercício profissional em Educação Física pautar-se-á pelos seguintes princípios:

- I. O respeito à vida, à dignidade, à integridade e aos direitos do indivíduo;
- II. A integração com o trabalho de profissionais de outras áreas, baseada no respeito, na liberdade e na independência profissional de cada um e na defesa do interesse e do bem-estar dos seus beneficiários;
- III. A ausência de discriminação ou preconceito de qualquer natureza;
- IV. O respeito à ética nas diversas atividades profissionais;
- V. A sustentabilidade do meio ambiente.

Estão corretos os itens:

- a) I, II, III, IV, apenas.



- b) I, II, IV, V, apenas.
- c) I, III, IV, V, apenas.
- d) I, II, III, IV, V.

**Comentário:**

Vejam só o que a banca fez. Colocou tudo certinho, mas na assertiva II introduziu uma diretriz tentando nos enganar. Aqui não! Viram que a banca colocou um artigo? Nesse caso não teria funcionado a primeira dica. Portanto, a **alternativa C** é a correta e é o gabarito da questão.

## 6 - Responsabilidades e Deveres

A resolução traz, na sequência, uma lista considerável de responsabilidades e deveres do profissional de educação física, vamos fazer uma leitura atenta.

Farei alguns grifos e inserções para chamar a atenção quando necessário. Dica importante, mas que também nem sempre funciona: Responsabilidades e deveres começam com VERBOS no infinitivo! Promover...Zelar...Assegurar...Elaborar etc.

Vale a pena atentar, mais uma vez, para o fato de que **beneficiário**, para efeitos do código de ética, é "o indivíduo ou instituição que **utilize os serviços** do Profissional de Educação Física".



Art. 6º - São **responsabilidades e deveres** do Profissional de Educação Física:

I - **promover a Educação Física** no sentido de que se constitua em meio efetivo para a conquista de um **estilo de vida ativo dos seus beneficiários**, através de uma educação efetiva, para promoção da saúde e ocupação saudável do tempo de lazer;

II - **zelar** pelo **prestígio da profissão**, pela **dignidade do Profissional** e pelo **aperfeiçoamento** de suas instituições;

III - **assegurar a seus beneficiários** um serviço profissional **seguro, competente e atualizado**, prestado com o máximo de seu conhecimento, habilidade e experiência;

IV - **elaborar o programa** de atividades do beneficiário em função de suas **condições gerais de saúde**;



V - **oferecer a seu beneficiário**, de **preferência por escrito**, uma **orientação segura** sobre a execução das atividades e dos exercícios recomendados;

-> **NÃO CUSTA NADA A BANCA TROCAR O "DE PREFERÊNCIA" POR "OBRIGATORIAMENTE". CUIDADO!**

VI - manter o beneficiário **informado** sobre eventuais **circunstâncias adversas** que possam influenciar o desenvolvimento do trabalho que lhe será prestado;

VII - **renunciar às suas funções**, tão logo se verifique falta de confiança por parte do beneficiário, zelando para que os **interesses do mesmo não sejam prejudicados** e evitando declarações públicas sobre os motivos da renúncia;

VIII - **manter-se informado** sobre pesquisas e descobertas técnicas, científicas e culturais com o objetivo de **prestar melhores serviços** e contribuir para o desenvolvimento da profissão;

IX - **avaliar criteriosamente sua competência técnica e legal**, e somente aceitar encargos quando se julgar capaz de apresentar desempenho seguro **para si e para seus beneficiários**;

-> **PESSOAL A SEGURANÇA DIZ RESPEITO TANTO AO BENEFICIÁRIO (QUEM UTILIZA O SERVIÇO DO PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA) QUANTO AO DESTINATÁRIO (QUE PARA EFEITO DO CÓDIGO DE ÉTICA É O PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA)**

X - **zelar pela sua competência exclusiva** na **prestação dos serviços** a seu encargo;

XI - **promover e facilitar** o aperfeiçoamento **técnico, científico e cultural** das pessoas sob sua orientação profissional;

XII - manter-se **atualizado** quanto aos conhecimentos **técnicos, científicos e culturais**;

XIII - **guardar sigilo** sobre fato ou informação de que tiver conhecimento em decorrência do exercício da profissão, **admitindo-se a exceção** somente por **determinação judicial** ou quando o fato for **imprescindível como única forma de defesa** perante o Tribunal de Ética do Sistema CONFEF/CREFs;

-> **O SIGILO É REGRA, MAS ENCONTRA LIMITES NO CASO DE DECISÃO JUDICIAL OU SE O FATO FOR IMPRESCINDÍVEL PARA SE DEFENDER EM TRIBUNAL DE ÉTICA DO SISTEMA CONFEF/CREFS**



XIV - **responsabilizar-se por falta cometida** no exercício de suas atividades profissionais, **independentemente** de ter sido praticada **individualmente** ou **em equipe**;

XV - **cumprir e fazer cumprir** os preceitos **éticos e legais** da profissão;

XVI - **emitir parecer técnico** sobre questões pertinentes a **seu campo profissional**, respeitando os princípios deste Código, os preceitos legais e o interesse público;

XVII - comunicar **formalmente** ao Sistema CONFEF/CREFs fatos que envolvam **recusa ou demissão de cargo**, função ou emprego motivados pelo respeito à lei e à ética no exercício da profissão;

**-> RECUSA OU DEMISSÃO DE CARGO = COMUNICAÇÃO FORMAL AO SISTEMA CONFEF/CREFS**

XVIII - **apresentar-se adequadamente trajado** para o exercício profissional, conforme o **local de atuação e a atividade** a ser desempenhada;

XIX - **respeitar e fazer respeitar** o **ambiente de trabalho**;

XX - **promover o uso adequado dos materiais e equipamentos** específicos para a prática da Educação Física;

XXI - **manter-se em dia com as obrigações** estabelecidas no Estatuto do CONFEF.

XXII - **portar e utilizar a Cédula de Identidade Profissional** - CIP como documento identificador do pleno direito ao exercício profissional, observando, imperiosamente, o **período de vigência do referido documento**.

Pessoal, eu entendo que são muitas informações para memorizar, mas não se esqueçam daquela dica que dei lá em cima. Bom senso!

Muito do que vimos aqui são obviedades do tipo: respeitar o trabalho, estar em dia com obrigações, utilizar a carteirinha profissional, cumprir requisitos legais etc. Foquem naquilo que é mais incomum, o resto vem de boa.



(QUADRIX - CREF - 8ª REGIÃO - AM/AC/RO/RR - 2018)





Com base na Resolução CONFEF n.º 307/2015 (Código de Ética), julgue o item que se segue.

Ao profissional de educação física é facultado comunicar ao Sistema CONFEF/CREFs fatos que envolvam recusa ou demissão de cargo, função ou emprego motivada pelo respeito à lei e à ética no exercício da profissão.

**Comentário:**

Não se trata de uma faculdade e sim de um dever do profissional de educação física. Sendo assim, a afirmação está **incorreta**.

Além das responsabilidades e deveres, o código de ética trata das diversas vedações às quais o profissional de educação física se submete.

Aqui, caro aluno, vale mais uma vez aquela dica que eu repeti agora a pouco e insisto (bom senso). Qualquer coisa que fira os conceitos de ética e moral é vedada ao profissional de educação física.

O que o código traz como vedações, nada mais são do que condutas antiéticas e imorais aplicáveis ao dia a dia da profissão.



Art. 7º - No **desempenho das suas funções** é **vedado** ao Profissional de Educação Física:

I - **contratar, direta ou indiretamente**, serviços que possam acarretar **danos morais** para si próprio ou para seu beneficiário, ou desprestígio para a categoria profissional;

II - **auferir proventos** que **não decorram exclusivamente da prática correta e honesta** de sua atividade profissional;

III - **assinar documento ou relatório elaborado por terceiros, sem sua orientação, supervisão ou fiscalização;**

IV - **exercer a profissão quando impedido**, ou facilitar, por qualquer meio, o seu exercício por pessoa não habilitada ou impedida;

V - **concorrer, no exercício da profissão**, para a realização de **ato contrário à lei ou destinado a fraudá-la;**



- VI - **prejudicar**, culposa ou dolosamente, **interesse a ele confiado**;
- VII - **interromper a prestação de serviços** sem justa causa e sem notificação prévia ao beneficiário;
- VIII - **transferir, para pessoa não habilitada ou impedida, a responsabilidade por ele assumida pela prestação de serviços profissionais**;
- IX - **aproveitar-se** das situações decorrentes do relacionamento com seus beneficiários para obter, indevidamente, vantagem de natureza física, emocional, financeira ou qualquer outra;
- X - **incidir em erros reiterados** que evidenciem inépcia profissional;
- XI - **fazer falsa prova** de qualquer dos requisitos para registro no Sistema CONFEF/CREFs.
- XII - **vincular o seu nome e/ou registro** a atividades de cunho manifestamente **duvidoso**.

Já o artigo 8º trata da relação entre os colegas de profissão ou com outros profissionais nos diversos espaços de atuação profissional, mostrando aquilo que o profissional de educação física **não deve fazer**.



Art. 8º - No **relacionamento com os colegas de profissão**, com outros profissionais nos diversos espaços de atuação profissional, a conduta do Profissional de Educação Física será pautada pelos princípios de consideração, apreço e solidariedade, em consonância com os postulados de harmonia da categoria profissional, sendo-lhe **vedado**:

- I - **fazer referências prejudiciais** ou de qualquer modo **desabonadoras** a colegas de profissão, ou a outros profissionais nos diversos espaços de atuação profissional;
- II - **aceitar encargo profissional** em substituição a colega que dele tenha desistido para preservar a dignidade ou os interesses da profissão, desde que permaneçam as mesmas condições originais;



III - **apropriar-se de trabalho**, iniciativa ou solução **encontrados por terceiros**, apresentando-os como próprios;

IV - **provocar desentendimento** com colega que venha o **substituir no exercício profissional**;

V - **pactuar**, em nome do espírito de solidariedade, **com erro ou atos infringentes** das normas éticas ou legais que regem a profissão.

A boa relação entre pares também foi pauta do código de ética, que previu os **princípios de relacionamento** esquematizados abaixo:



Além da previsão de condutas de relacionamento vedadas entre os profissionais de educação física, a resolução também trouxe ditames sobre a relação entre o profissional e os órgãos e entidades representativos da categoria e da classe. Desta vez, trazendo aquilo que deve ser **seguido**.



Art. 9º - No **relacionamento com os órgãos e entidades representativos da categoria e da classe**, o Profissional de Educação Física **observará** as seguintes normas de conduta:

I - exercer com **interesse e dedicação** o cargo de dirigente de entidades de classe que lhe seja oferecido, **podendo escusar-se de fazê-lo mediante justificção fundamentada**;

II - **jamais se utilizar de posição ocupada** na direção de entidade de classe em **benefício próprio**, diretamente ou através de outra pessoa;

III - **denunciar** aos órgãos competentes as **irregularidades** no exercício da profissão ou na administração das entidades de classe de que tomar conhecimento;

IV - **auxiliar** a **fiscalização** do exercício Profissional;

V - **zelar** pelo **cumprimento deste Código**;

VI - **não formular**, junto a beneficiários e estranhos, **mau juízo** das entidades de classe ou de Profissionais não presentes, nem atribuir seus erros ou as dificuldades que encontrar no exercício da Profissão à incompetência e desacertos daqueles;

VII - **acatar** as deliberações emanadas do **Sistema CONFEF/CREFs**;

VIII - **manter-se em dia** com as **obrigações legais e pecuniárias** relativas ao exercício profissional estabelecidas pelo Conselho Regional de Educação Física – CREF no qual tenha registro.



(QUADRIX - CREF - 7ª REGIÃO/DF - 2016)

Com base na Resolução CONFEF nº 307/15, Código de Ética dos Profissionais de Educação Física, considere as afirmativas a seguir.

I. No relacionamento com os colegas de profissão, com outros profissionais nos diversos espaços de atuação profissional, a conduta do Profissional de Educação Física será pautada pelos princípios de consideração, apreço e solidariedade, em consonância com os postulados de harmonia da categoria profissional, sendo-lhe vedado responsabilizar-se pessoalmente por falta cometida no exercício de suas atividades profissionais, quando praticada em equipe.



II. Incorre em infração ética o Profissional que tiver conhecimento de transgressão desse Código e omitir-se de denunciá-la ao respectivo Conselho Regional de Educação Física.

III. No relacionamento com órgãos e entidades representativos da categoria e da classe, o Profissional de Educação Física observará, dentre outras normas de conduta, exercer, com interesse e dedicação, o cargo de dirigente de entidades de classe que lhe seja oferecido, podendo escusar-se de fazê-lo mediante justificção fundamentada.

Está correto o que se afirma em:

- a) I e II, somente.
- b) II e III, somente.
- c) III, somente.
- d) II, somente.
- e) todas.

**Comentário:**

Apenas a afirmativa I está equivocada: O profissional deve se responsabilizar pessoalmente por falta praticada individualmente ou em equipe. As demais são cópias da resolução. Por isso, a **alternativa B** está correta e é o gabarito da questão.

## 7 - Direitos e Benefícios

Vejamos agora quais são nossos direitos previstos no código de ética.



Art. 10 - São **direitos** do Profissional de Educação Física:

I - exercer a Profissão **sem ser discriminado** por questões de religião, raça, sexo, idade, opinião política, cor, orientação sexual ou de qualquer outra natureza;

II - **recorrer ao Conselho Regional** de Educação Física, quando impedido de cumprir a lei ou este Código, no exercício da profissão;

III - **requerer desagravo** público ao Conselho Regional de Educação Física sempre que se sentir atingido em sua **dignidade profissional**;

IV - recusar a adoção de medida ou o exercício de atividade profissional contrários aos ditames de sua consciência ética, ainda que permitidos por lei;



V - **participar de movimentos** de defesa da dignidade profissional, principalmente na busca de aprimoramento técnico, científico e ético;

VI - **apontar falhas e/ou irregularidades** nos regulamentos e normas, formalmente, por escrito, aos gestores de eventos e de instituições que oferecem serviços no campo da Educação Física quando os julgar tecnicamente incompatíveis com a dignidade da profissão e com este Código ou prejudiciais aos beneficiários;

VII - **receber salários ou honorários** pelo seu trabalho profissional.

Parágrafo Único - As falhas e/ou irregularidades apontadas de acordo com o inciso VI deste artigo, quando não atendidas, deverão ser transformadas em denúncia que será formulada ao CREF, por escrito.

E quanto deve **valer** o trabalho do profissional de educação física?

Depende dos critérios que foram elencados pelo código de ética. Tenham em mente que o **valor** que o profissional recebe deve estar sempre relacionado ao **investimento** que ele fez ou fará para exercer esse trabalho.

Por exemplo, se eu investi muito nos estudos e me tornei um profissional renomado, meu trabalho vale mais. Se eu investi mais em materiais, em locomoção ou até mesmo meu tempo, tudo isso irá nortear minha remuneração.

Logicamente o quão difícil é meu trabalho e as relações de mercado também interferem no quanto devo ser pago por isso.

Vamos dar uma lida na resolução, como sempre, os grifos são meus:



Art. 11 - As condições para a prestação de serviços do Profissional de Educação Física serão definidas previamente à execução, de preferência, por meio de contrato escrito e, com pertinência na legislação vigente, **sua remuneração será estabelecida** em função dos seguintes aspectos:

I - a **relevância**, o **vulto**, a **complexidade** e a **dificuldade** do serviço a ser prestado;

II - o **tempo** que será **consumido** na prestação do serviço;



III - a possibilidade de o Profissional ficar **impedido ou proibido** de prestar **outros serviços** no mesmo período;

IV - o fato de se tratar de serviço **eventual, temporário** ou **permanente**;

V - a necessidade de **locomoção** na própria cidade ou para outras cidades do Estado ou do País;

VI - a **competência** e o **renome** do Profissional;

VII - os **equipamentos e instalações** necessários à **prestação** do serviço;

VIII - a **oferta** de trabalho no **mercado** onde estiver inserido;

IX - os **valores médios** praticados pelo mercado em **trabalhos semelhantes**.

§ 1º - O Profissional de Educação Física poderá **transferir a prestação dos serviços** a seu encargo a outro Profissional de Educação Física, com a **anuência** do beneficiário.

§ 2º - É **vedado** ao Profissional de Educação Física oferecer ou disputar serviços profissionais mediante **aviltamento de honorários ou concorrência desleal**.

Essa vedação do §2º acima, diz respeito àquelas práticas de “baratear” seu serviço para conseguir um cliente ou aluno.

Por exemplo, se na academia onde eu trabalho os professores cobram, conforme combinado, 80 reais a hora/aula para o serviço de personal trainer. Para “conquistar” os alunos eu ofereço um preço abaixo, tipo, 50 reais hora/aula. Isso é o aviltamento de honorários (\$\$\$) e concorrência desleal.

Já viu isso acontecer por aí? Toda hora né? Mas isso é vedado pelo código de ética. Vale esse destaque, pois a banca pode tentar te induzir a um caminho de concorrência, dizendo que é algo saudável para o mercado e os beneficiários. Não caiam nessa!!!

## 8 - Infrações e Penalidades

E se o profissional de educação física **descumprir** o código de ética?

Ele incorrerá em **infração ética** e estará sujeito às penalidades de acordo com a gravidade da sua conduta.

Essas penalidades são uma **CASCA** de banana (se escorregar...rs)!





- > **C**ensura pública
- > **A**dvertência **escrita**, **COM OU SEM** aplicação de multa
- > **S**uspensão do exercício da profissão
- > **CA**ncelamento do registro profissional **E** divulgação do fato

Pessoal, tenham atenção ao fato de que a advertência é **ESCRITA** e a aplicação de multa **PODE ou NÃO** ocorrer concomitantemente.

Além disso, o cancelamento do registro profissional **IMPLICA** a divulgação do fato.

Vejamos o texto da norma:



Art. 12 - O descumprimento do disposto neste Código constitui infração ética, ficando o infrator sujeito a uma das seguintes **penalidades**, a ser aplicada conforme a gravidade da infração:

- I - **advertência** escrita, **com ou sem** aplicação de multa;
- II - **censura** pública;
- III - **suspensão** do exercício da Profissão;
- IV - **cancelamento** do registro profissional **e** divulgação do fato.

Art. 13 - Incorre em infração ética o Profissional que tiver conhecimento de transgressão deste Código e **omitir-se de denunciá-la** ao respectivo Conselho Regional de Educação Física.

Art. 14 – As Comissões de Ética, as Juntas de Instrução e Julgamento, os Tribunais Regionais de Ética e o Tribunal Superior de Ética são órgãos do Sistema CONFEF/CREFs com suas áreas de abrangência e competências elencadas no Código Processual de Ética do Sistema CONFEF/CREFs.



Parágrafo Único - O documento mencionado no caput deste artigo corresponde ao ordenamento adjetivo no que respeita a materialidade do fenômeno ético no âmbito do exercício profissional da Educação Física e, garante os princípios norteadores da justiça alicerçados no devido processo legal, na ampla defesa, no contraditório e, no duplo grau de jurisdição.

## Disposições Finais

Finalizando nosso código de ética (nem doeu tanto, vai...), temos as disposições finais. Vejamos!



Art. 15 - O registro no Sistema CONFEF/CREFs implica, por parte dos Profissionais de Educação Física, total aceitação e submissão às normas e princípios contidos neste Código.

Art. 16 - Com vistas ao contínuo aperfeiçoamento deste Código, serão desenvolvidos procedimentos metódicos e sistematizados que possibilitem a reavaliação constante dos comandos nele contidos.

Art. 17 - Os casos omissos serão analisados e deliberados pelo Conselho Federal de Educação Física.

## QUESTÕES COMENTADAS



## Código de Ética dos Profissionais de Educação Física

1. (FUNDATEC - SUSEPE/RS – 2022) A construção do referido Código de Ética foi desenvolvida através do estudo da historicidade da sua existência, da experiência de um grupo



de profissionais brasileiros da área e da resposta da comunidade específica de profissionais que atuam com esse conhecimento em nosso país. Sobre o assunto, analise as assertivas abaixo:

I. É um dos 12 itens norteadores da aplicação do referido Código de Ética que o Profissional de Educação Física registrado no Sistema CONFEF/CREFs e, conseqüentemente, aderente ao presente Código de Ética, na qualidade de interventor social, deve assumir compromisso ético para com a sociedade, colocando-se a seu serviço primordialmente, independentemente de qualquer outro interesse, sobretudo de natureza corporativista.

II. Está disposto no referido Código de Ética, no capítulo das responsabilidades e deveres do profissional da educação física, que, tendo como referências a experiência histórica e internacional dos Profissionais de Educação Física no trato com questões técnicas, científicas e educacionais, típicas de sua profissão e de seu preparo intelectual, condições que lhes conferem qualidade, competência e responsabilidade, entendidas como o mais elevado e atualizado nível de conhecimento que possa legitimar o seu exercício, é fundamental que desenvolvam suas atuações visando sempre preservar a saúde de seus beneficiários nas diferentes intervenções ou abordagens conceituais.

III. Está disposto no referido Código de Ética, no capítulo princípios e diretrizes, que deve-se manter o beneficiário informado sobre eventuais circunstâncias adversas que possam influenciar o desenvolvimento do trabalho que lhe será prestado.

Quais estão corretas?

- A) Apenas I.
- B) Apenas II.
- C) Apenas III.
- D) Apenas I e II.
- E) Apenas I e III.

**Comentário:**

Vejamos cada uma das afirmações.

I – **CERTO!** Quando trata da construção do código de ética e lista os 12 itens norteadores, o texto nos diz que “o Profissional de Educação Física registrado no Sistema CONFEF/CREFs e, conseqüentemente, aderente ao presente Código de Ética, na qualidade de interventor social, deve assumir compromisso ético para com a sociedade, colocando-se a seu serviço primordialmente, independentemente de qualquer outro interesse, sobretudo de natureza corporativista.”.



II – **ERRADO!** Essa afirmação também veio dos 12 itens norteadores e não do capítulo das responsabilidades e deveres, como apontou a assertiva. Na letra da lei temos: “Tendo como referências a experiência histórica e internacional dos Profissionais de Educação Física no trato com questões técnicas, científicas e educacionais, típicas de sua profissão e de seu preparo intelectual, condições que lhes conferem qualidade, competência e responsabilidade, entendidas como o mais elevado e atualizado nível de conhecimento que possa legitimar o seu exercício, é fundamental que desenvolvam suas atuações visando sempre preservar a saúde de seus beneficiários nas diferentes intervenções ou abordagens conceituais”.

III – **ERRADO!** Covardia pura. Esses ditames estão alocados na parte de responsabilidades e deveres. A saber: “manter o beneficiário informado sobre eventuais circunstâncias adversas que possam influenciar o desenvolvimento do trabalho que lhe será prestado”.

Sendo assim, apenas a I está certa. A **alternativa A** está correta e é o gabarito da questão.

2. (FUNDATEC - SUSEPE/RS – 2022) Relacione a Coluna 1 à Coluna 2 sobre as responsabilidades, deveres, princípios e diretrizes do profissional de Educação Física.

#### Coluna 1

1. Responsabilidades e deveres do profissional de educação física.
2. Princípios e diretrizes para exercício da profissão do profissional de educação física.

#### Coluna 2

- ( ) A atuação dentro das especificidades do seu campo e área do conhecimento, no sentido da educação e desenvolvimento das potencialidades humanas, daqueles aos quais presta serviços.
- ( ) Elaborar o programa de atividades do beneficiário em função de suas condições gerais de saúde.
- ( ) Zelar pelo prestígio da profissão, pela dignidade do Profissional e pelo aperfeiçoamento de suas instituições.
- ( ) A valorização da identidade profissional no campo das atividades físicas, esportivas e similares.

A ordem correta de preenchimento dos parênteses, de cima para baixo, é:

- A) 1 – 2 – 1 – 2.
- B) 1 – 1 – 2 – 1.
- C) 2 – 2 – 2 – 1.



D) 1 – 2 – 2 – 1.

E) 2 – 1 – 1 – 2.

### Comentário:

Perceberam que isso é tendência né? Tentar confundir as partes do código. É um dos piores tipos de cobrança, mas com o tempo e releituras a gente fixa! No caso das responsabilidades e deveres temos sempre um verbo no infinitivo. Elaborar...Zelar...Promover...Assegurar...Oferecer...Manter...

Essa ideia pode nos ajudar num caso de dúvidas. Vejam que duas afirmações possuem verbos dessa forma e são justamente as responsabilidades e deveres. Ficou assim então:

( 2 ) A atuação dentro das especificidades do seu campo e área do conhecimento, no sentido da educação e desenvolvimento das potencialidades humanas, daqueles aos quais presta serviços.

( 1 ) Elaborar o programa de atividades do beneficiário em função de suas condições gerais de saúde.

( 1 ) Zelar pelo prestígio da profissão, pela dignidade do Profissional e pelo aperfeiçoamento de suas instituições.

( 2 ) A valorização da identidade profissional no campo das atividades físicas, esportivas e similares.

Sendo assim, ficamos com 2, 1, 1, 2. A **alternativa E** está correta e é o gabarito da questão.

3. (FUNDATEC - SUSEPE/RS – 2022) Analise as assertivas abaixo e assinale V, se verdadeiras, ou F, se falsas.

( ) O Art. 10 determina o que é vedado no desempenho das funções ao Profissional de Educação Física.

( ) O Art. 6º determina quais são responsabilidades e deveres do Profissional de Educação Física.

( ) O Art. 5º determina quais são as diretrizes para a atuação dos órgãos integrantes do Sistema CONFEF/CREFs e para o desempenho da atividade profissional em Educação Física.

A ordem correta de preenchimento dos parênteses, de cima para baixo, é:

A) F – F – V

B) V – F – F

C) F – V – V



D) V – V – F

E) F – V – F

### Comentário:

Vamos ver cada uma delas...

( F ) O Art. 10 determina o que é vedado no desempenho das funções ao Profissional de Educação Física. – **O artigo 10 trata dos direitos!!! Vedações começam no 7º!**

( V ) O Art. 6º determina quais são responsabilidades e deveres do Profissional de Educação Física.

( V ) O Art. 5º determina quais são as diretrizes para a atuação dos órgãos integrantes do Sistema CONFEF/CREFs e para o desempenho da atividade profissional em Educação Física.

Portanto temos F, V, V. A **alternativa C** está correta e é o gabarito da questão.

### 4. (FUNDATEC - SUSEPE/RS – 2022) Qual das alternativas abaixo NÃO está descrita no Art. 4º do referido Código de Ética?

A) Ausência de discriminação ou preconceito de qualquer natureza.

B) Zelar pelo prestígio da profissão, pela dignidade do Profissional e pelo aperfeiçoamento de suas instituições

C) Sustentabilidade do meio ambiente.

D) Atuação dentro das especificidades do seu campo e área do conhecimento, no sentido da educação e desenvolvimento das potencialidades humanas, daqueles aos quais presta serviços.

E) Respeito à vida, à dignidade, à integridade e aos direitos do indivíduo.

### Comentário:

O artigo 4º trata dos princípios. E a resposta está na questão dos verbos. Lembrem que os verbos nos remetem às responsabilidades e deveres? Então. É o caso de “Zelar pelo prestígio da profissão, pela dignidade do Profissional e pelo aperfeiçoamento de suas instituições”. Sendo assim, a **alternativa B** está incorreta e é o gabarito da questão.

### 5. (FUNDATEC - SUSEPE/RS – 2022) Dentre as alternativas abaixo, qual NÃO representa um dos 12 itens norteadores da aplicação do referido Código de Ética, que fixa a forma pela qual se devem conduzir os Profissionais de Educação Física registrados no Sistema CONFEF/CREFs?



- A) A referência básica deste Código de Ética, em termos de operacionalização, é a necessidade em se caracterizar o Profissional de Educação Física diante das diretrizes de direitos e deveres estabelecidos normativamente pelo Sistema CONFEF/CREFs. Tal Sistema deve visar assegurar por definição: qualidade, competência e atualização técnica, científica e moral dos Profissionais nele incluídos através de inscrição legal e competente registro.
- B) Levando-se em consideração os preceitos estabelecidos pela bioética, quando de seu exercício, os Profissionais de Educação Física estarão sujeitos sempre a assumirem as responsabilidades que lhes cabem.
- C) Preservação da saúde dos beneficiários implica sempre na responsabilidade social dos Profissionais de Educação Física, em todas as suas intervenções. Tal responsabilidade não deve e nem pode ser compartilhada com pessoas não credenciadas, seja de modo formal, institucional ou legal.
- D) As Comissões de Ética, as Juntas de Instrução e Julgamento, os Tribunais Regionais de Ética e o Tribunal Superior de Ética são órgãos do Sistema CONFEF/CREFs com suas áreas de abrangência e competências elencadas no Código Processual de Ética do Sistema CONFEF/CREFs.
- E) O Profissional de Educação Física registrado no Sistema CONFEF/CREFs e, conseqüentemente, aderente ao presente Código de Ética, na qualidade de interventor social, deve assumir compromisso ético para com a sociedade, colocando-se a seu serviço primordialmente, independentemente de qualquer outro interesse, sobretudo de natureza corporativista.

#### Comentário:

Galera, sem rodeios, pois a questão é decoreba. O que não é um dos 12 itens norteadores é o que está previsto na alternativa D. Esse ditames estão no Art. 14, que traz a sequência das penalidades a serem aplicadas. Portanto mais uma vez temos as bancas tentando mesclar as partes do código para confundir. Sendo assim, a **alternativa D** está incorreta e é o gabarito da questão.

**6. (AMAUC - IPIRA/SC – 2022) A luz da resolução CONFEF nº 307/2015, que dispõe sobre o Código de Ética dos Profissionais de Educação Física, o exercício profissional em Educação Física pautar-se-á pelos seguintes princípios, EXCETO:**

- A) A atuação dentro e fora das especificidades do seu campo e área do conhecimento, no sentido da educação e desenvolvimento das potencialidades humanas, daqueles aos quais presta serviços.
- B) A responsabilidade social.
- C) O respeito à ética nas diversas atividades profissionais.
- D) A sustentabilidade do meio ambiente.





E) A ausência de discriminação ou preconceito de qualquer natureza.

#### Comentário:

Questão muito boa! Temos que ter atenção. Está tudo certinho, se não fosse um detalhe da primeira alternativa. A atuação deve ser dentro das especificidades do seu campo e área do conhecimento e não "dentro e fora". Pegadinha do malandro! A **alternativa A** está incorreta e é o gabarito da questão.

7. (FUNDATEC – Prefeitura de Viamão/RS – 2022) Analise as assertivas abaixo relacionadas ao Código de Ética dos Profissionais de Educação Física e assinale V, se verdadeiras, ou F, se falsas.

( ) Guardar sigilo sobre fato ou informação de que tiver conhecimento em decorrência do exercício da profissão, admitindo-se a exceção somente por determinação judicial ou quando o fato for imprescindível como única forma de defesa perante o Tribunal de Ética do Sistema CONFEF/CREFs, é um das responsabilidades e deveres descritos no referido Código.

( ) Participar de movimentos de defesa da dignidade profissional, principalmente na busca de aprimoramento técnico, científico e ético, é um dos direitos e benefícios descritos no referido código.

( ) Prestar, sempre, o melhor serviço a um número cada vez maior de pessoas, com competência, responsabilidade e honestidade, é uma das responsabilidades e deveres descritos no referido Código.

A ordem correta de preenchimento dos parênteses, de cima para baixo, é:

A) F – V – F.

B) V – F – F.

C) F – V – V.

D) V – F – V.

E) V – V – F.

#### Comentário:

Analisando um a um.

( **V** ) Guardar sigilo sobre fato ou informação de que tiver conhecimento em decorrência do exercício da profissão, admitindo-se a exceção somente por determinação judicial ou quando o fato for imprescindível como única forma de defesa perante o Tribunal de Ética do Sistema



CONFEF/CREFs, é um das responsabilidades e deveres descritos no referido Código. – **Vimos que o sigilo é regra, mas encontra limites no caso de decisão judicial ou se o fato for imprescindível para se defender em tribunal de ética do sistema CONFEF/CREFS.**

( V ) Participar de movimentos de defesa da dignidade profissional, principalmente na busca de aprimoramento técnico, científico e ético, é um dos direitos e benefícios descritos no referido código. – **Isso mesmo, o inciso V do art. 10º assevera que é um direito “participar de movimentos de defesa da dignidade profissional, principalmente na busca de aprimoramento técnico, científico e ético”.**

( F ) Prestar, sempre, o melhor serviço a um número cada vez maior de pessoas, com competência, responsabilidade e honestidade, é uma das responsabilidades e deveres descritos no referido Código. – **Isso é um princípio e não responsabilidades e deveres. Mais uma enganação. Se liguem!**

Ficamos com V, V, F. A **alternativa E** está correta e é o gabarito da questão.

8. (FUNDATEC – Prefeitura de Restinga Sêca/RS – 2022) Em relação ao código de ética dos profissionais de educação física, relacione a Coluna 1 à Coluna 2.

#### Coluna 1

1. Itens norteadores da aplicação do código de ética.
2. Princípios e diretrizes.
3. Responsabilidades e deveres.

#### Coluna 2

( ) Manter o beneficiário informado sobre eventuais circunstâncias adversas que possam influenciar o desenvolvimento do trabalho que lhe será prestado.

( ) A atuação dentro das especificidades do seu campo e área do conhecimento, no sentido da educação e desenvolvimento das potencialidades humanas, daqueles aos quais presta serviços.

( ) O Profissional de Educação Física registrado no Sistema CONFEF/CREFs e, conseqüentemente, aderente ao presente Código de Ética, na qualidade de interventor social, deve assumir compromisso ético para com a sociedade, colocando-se a seu serviço primordialmente, independentemente de qualquer outro interesse, sobretudo de natureza corporativista.

( ) Elaborar o programa de atividades do beneficiário em função de suas condições gerais de saúde.



( ) A prestação, sempre, do melhor serviço a um número cada vez maior de pessoas, com competência, responsabilidade e honestidade.

A ordem correta de preenchimento dos parênteses, de cima para baixo, é:

A) 1 – 2 – 3 – 1 – 2.

B) 3 – 2 – 1 – 3 – 2.

C) 2 – 2 – 1 – 3 – 3.

D) 1 – 3 – 2 – 2 – 3.

E) 3 – 3 – 1 – 2 – 2.

**Comentário:**

Pessoal, aqui tudo existe e está certinho. É só identificar o que é o quê rs. As dicas se mantêm. É verbo? Se não lembrar, diga que é responsabilidades e deveres. Tem artigo? Se não lembrar diga que é princípio. Em algumas questões vai ajudar, nesta ajudou!

( **3** ) Manter o beneficiário informado sobre eventuais circunstâncias adversas que possam influenciar o desenvolvimento do trabalho que lhe será prestado. – **É verbo, então responsabilidades e deveres.**

( **2** ) A atuação dentro das especificidades do seu campo e área do conhecimento, no sentido da educação e desenvolvimento das potencialidades humanas, daqueles aos quais presta serviços. – **Tem artigo, então é princípio.**

( **1** ) O Profissional de Educação Física registrado no Sistema CONFEF/CREFs e, conseqüentemente, aderente ao presente Código de Ética, na qualidade de interventor social, deve assumir compromisso ético para com a sociedade, colocando-se a seu serviço primordialmente, independentemente de qualquer outro interesse, sobretudo de natureza corporativista. – **Esse é um item norteador, mesmo tendo artigo dá pra perceber que é algo mais introdutório.**

( **3** ) Elaborar o programa de atividades do beneficiário em função de suas condições gerais de saúde. – **Verbo? Responsabilidades e deveres.**

( **2** ) A prestação, sempre, do melhor serviço a um número cada vez maior de pessoas, com competência, responsabilidade e honestidade. – **Artigo? Princípios.**

Portanto, temos 3, 2, 1, 3, 2. A **alternativa B** está correta e é o gabarito da questão.



9. (COPESE-UFPI – Prefeitura de Oeiras/PI – 2022) O Art.12, capítulo V, do Código de Ética do Profissional de Educação, que trata "Das Infrações e Penalidades", estabelece que o descumprimento do disposto no referido código constitui infração ética, ficando o infrator sujeito a uma das seguintes penalidades, a ser aplicada conforme a gravidade da infração:

- I. Advertência escrita, com ou sem aplicação de multa;
- II. Transferência do profissional do local de trabalho;
- III. Censura pública;
- IV. Suspensão do exercício da profissão;
- V. Cancelamento do registro profissional e divulgação do fato.

Estão CORRETAS apenas as afirmativas:

- A) I, II, IV.
- B) I, III, IV, V.
- C) II, III, IV, V.
- D) I, II, V.
- E) II, III, IV.

**Comentário:**

A CASCA de banana não te deixa errar essa.

-> **C**ensura pública

-> **A**dvertência **escrita**, **COM OU SEM** aplicação de multa

-> **S**uspensão do exercício da profissão

-> **CA**ncelamento do registro profissional **E** divulgação do fato

Viram algum T de transferência? NÃO! É a única errada. As demais estão dentro da banana, ou melhor, da casca. Temos I, III, IV, V. A **alternativa B** está correta e é o gabarito da questão.



10. (METRÓPOLE – Prefeitura de Pedra Branca do Amapari/AP – 2022) A construção do Código de Ética para a Profissão de Educação Física foi desenvolvida através do estudo da historicidade da sua existência, da experiência de um grupo de profissionais brasileiros da área e da resposta da comunidade específica de profissionais que atuam com esse conhecimento em nosso país. Sendo assim, assinale a alternativa INCORRETA.

A) O Profissional de Educação Física registrado no Sistema CONFEF/CREFs e, conseqüentemente, aderente ao presente Código de Ética, na qualidade de interventor social, deve assumir compromisso ético para com a sociedade, colocando-se a seu serviço primordialmente, independentemente de qualquer outro interesse, sobretudo de natureza corporativista.

B) A preservação da saúde dos beneficiários implica sempre na responsabilidade social dos Profissionais de Educação Física, em todas as suas intervenções. Tal responsabilidade não deve e nem pode ser compartilhada com pessoas não credenciadas, seja de modo formal, institucional ou legal.

C) Levando-se em consideração os preceitos estabelecidos pela bioética, quando de seu exercício, os Profissionais de Educação Física estarão sujeitos sempre a assumirem as responsabilidades que lhes cabem.

D) Tendo como referências a experiência histórica e internacional dos Profissionais de Educação Física no trato com questões técnicas, científicas e educacionais, típicas de sua profissão e de seu preparo intelectual, condições que lhes conferem qualidade, competência e responsabilidade, entendidas como o mais elevado e atualizado nível de conhecimento que possa legitimar o seu exercício, é fundamental que desenvolvam suas atuações visando sempre preservar a saúde de seus beneficiários nas diferentes intervenções ou abordagens conceituais.

E) A integração com o trabalho de profissionais de outras áreas, baseada no respeito, na liberdade e dependência profissional de cada um e na defesa do interesse e do bem-estar dos seus beneficiários é uma diretriz para a atuação dos órgãos integrantes do Sistema CONFEF/CREFs e para o desempenho da atividade profissional em Educação Física.

#### Comentário:

Pessoal, está tudo certinho, exceto a pegadinha da última alternativa. Percebam que deve haver a independência profissional (a banca escreveu "dependência"). Sutil, mas já estamos vacinados dessas pegadinhas né? A **alternativa E** está incorreta e é o gabarito da questão.

11. (Quadrix - CREF - 21ª Região/MA - 2021) Considerando o Código de Ética do Profissional de Educação Física, assinale a alternativa correta no que se refere às penas administrativas.

a) A advertência não poderá ser aplicada cumulativamente com a multa.



- b) A advertência escrita, com ou sem a aplicação de multa, a censura pública, a suspensão do exercício da profissão, o cancelamento do registro profissional e a divulgação do fato constituem penas que podem ser aplicadas aos infratores.
- c) A pena de censura será aplicada em caráter sigiloso, sendo proibida a sua publicização.
- d) O cancelamento do registro profissional não é uma espécie de pena que pode ser aplicada ao profissional de educação física.
- e) O profissional de educação física não está sujeito à pena de suspensão do exercício da profissão, independentemente da falta ética praticada.

#### Comentário:

A **alternativa A** está incorreta. Vimos que a advertência é escrita e a aplicação de multa pode ou não ocorrer concomitantemente.

A **alternativa B** está correta e é o gabarito da questão. Lembram do macete CASCA? Censura pública, Advertência escrita com ou sem multa, Suspensão do exercício da profissão e Cancelamento do registro profissional e divulgação do fato.

A **alternativa C** está incorreta. A censura é PÚBLICA!

A **alternativa D** está incorreta. Vimos que é sim, junto com a divulgação do fato.

A **alternativa E** está incorreta. Suspensão é sim uma pena aplicável.

#### 12. (IDCAP - Prefeitura de Pedrão/BA - 2021) Em relação ao desempenho das suas funções, o Código de Ética dos Profissionais de Educação Física, veda a esse profissional:

- a) Interromper a prestação de serviços por justa causa e com notificação prévia ao beneficiário.
- b) Assinar documento ou relatório elaborado por terceiros, sem sua orientação, supervisão ou fiscalização.
- c) Exercer a profissão de Educador Físico, ou facilitar, o seu exercício por pessoa habilitada.
- d) Transferir, para pessoa habilitada sem qualquer impedimento, a responsabilidade por ele assumida pela prestação de serviços profissionais.

#### Comentário:

A **alternativa A** está incorreta. O profissional não pode interromper a prestação de serviços SEM justa causa e SEM notificação prévia.



A **alternativa B** está correta e é o gabarito da questão. Essa é uma vedação prevista no código.

A **alternativa C** está incorreta. Na verdade, ele não pode exercer a profissão quando impedido ou facilitar, por qualquer meio, o seu exercício por pessoa não habilitada ou impedida.

A **alternativa D** está incorreta. Para pessoa habilitada pode. Ele não pode transferir para pessoa não habilitada ou impedida.

13. (IDCAP - Prefeitura de Pedrão/BA - 2021) Analise o texto extraído do Código de Ética dos Profissionais de Educação Física e assinale a alternativa que completa respectivamente as lacunas:

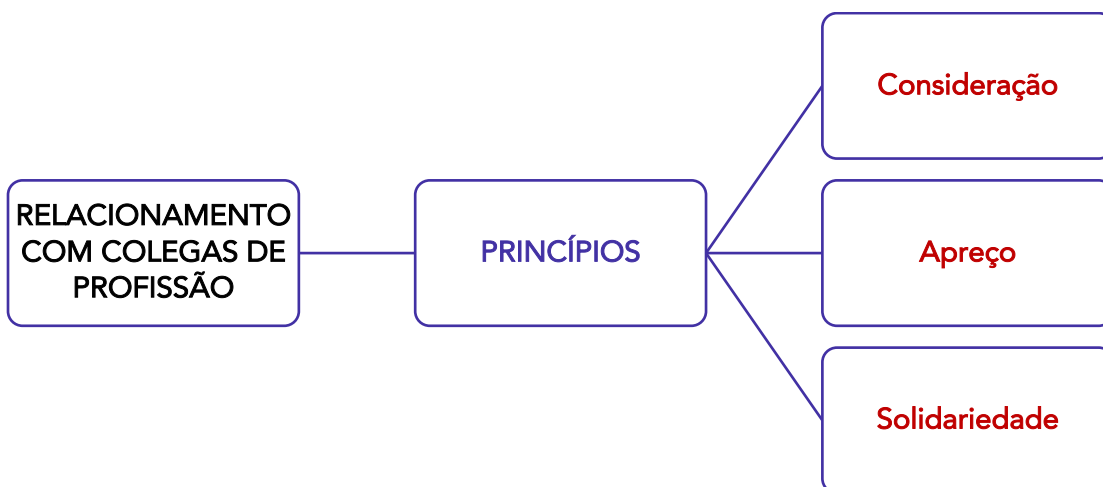
"No relacionamento com os colegas de profissão, com outros profissionais nos diversos espaços de atuação profissional, a conduta do profissional de Educação Física será pautada pelos princípios de \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, em consonância com os postulados de harmonia da categoria profissional."

Após análise, assinale a alternativa que completa respectivamente as lacunas:

- a) Consideração, apreço e solidariedade.
- b) Consideração, ética e solidariedade.
- c) Solidariedade, apreço e conhecimento.
- d) Solidariedade, ética e conhecimento.

**Comentário:**

Vamos rever nosso esqueminha?



Sendo assim, a **alternativa A** está correta e é o gabarito da questão.





14. (GS Assessoria e Concursos - Prefeitura de União do Oeste/SC - 2021) De acordo com o Código de Ética dos Profissionais de Educação Física - Resolução nº 56/2003 o exercício profissional em Educação Física pautar-se-á pelos seguintes princípios, EXCETO:

- a) A valorização da identidade pessoal no campo da atividade física.
- b) A sustentabilidade do meio ambiente.
- c) A responsabilidade social.
- d) O respeito à vida, à dignidade, à integridade e aos direitos do indivíduo.

**Comentário:**

Pessoal, essa questão bem recente trouxe como fonte a resolução antiga, de 2003. Mas os ditames são iguais, então deu pra aproveitar (mas vejam que viagem da banca). O princípio que trata da valorização, em realidade fala da valorização da identidade profissional e não pessoal. Por isso, a **alternativa A** está incorreta e é o gabarito da questão.

15. (AMEOSC - Prefeitura de Bandeirante/SC - 2021) De acordo com o Código de Ética dos Profissionais de Educação Física, são princípios que a profissão deve ser pautada:

- I. O respeito à vida, à dignidade, à integridade e aos direitos do indivíduo.
- II. A valorização da identidade profissional no campo da atividade física.
- III. A atuação dentro das especificidades do seu campo e área do conhecimento, no sentido da educação e desenvolvimento das potencialidades humanas, daqueles aos quais presta serviços.

Está correto o que se afirma em:

- a) I e II, apenas.
- b) I, II e III.
- c) I e III, apenas.
- d) II e III, apenas.

**Comentário:**

Mais uma questão de princípios e todos estão corretos! Portanto a **alternativa B** está correta e é o gabarito da questão.



16. (GS Assessoria e Concursos - Prefeitura de Irati/SC - 2021) A Resolução nº 056/2003, Dispõe sobre:

- a) Valor do piso salarial.
- b) Os deveres do Profissional de Educação Física.
- c) O Código de Ética dos Profissionais de Educação Física registrados no Sistema CONFEF/CREFs.
- d) Estágio obrigatório em Escola.
- e) Estágio Obrigatório em Academia.

**Comentário:**

Deixei a questão mesmo cobrando a resolução anterior, já que a prova é recente. Essa era a norma que trazia nosso Código de Ética. Hoje é a Resolução do CONFEF nº307/2015. A **alternativa C** está correta e é o gabarito da questão.

17. (GS Assessoria e Concursos - Prefeitura de Irati/SC - 2021) Segundo o Capítulo V do Código de Ética dos Profissionais de Educação Física – Das infrações e Penalidades em seu Art. 12 - O descumprimento do disposto neste Código constitui infração disciplinar, ficando o infrator sujeito a uma das seguintes penalidades, a ser aplicada conforme a gravidade da infração:

- I - advertência escrita, com ou sem aplicação de multa;
- II - censura pública;
- III - suspensão do exercício da Profissão;
- IV - cancelamento do registro profissional e divulgação do fato.

**Assinale a alternativa correta.**

- a) Somente os itens I e II estão corretos.
- b) Somente os itens II e III estão corretos.
- c) Somente os itens III e IV estão corretos.
- d) Somente os itens I e IV estão corretos.
- e) Todos os itens estão corretos.



### Comentário:

Olha a CASCA de banana de novo aí! Tudo isso é penalidade. A **alternativa E** está correta e é o gabarito da questão.

18. (GS Assessoria e Concursos - Prefeitura de Jardinópolis/SC - 2021) Conforme o Código de Ética dos Profissionais de Educação Física, em seu artigo 8º. "No relacionamento com os colegas de profissão, a conduta do Profissional de Educação Física será pautada pelos princípios de consideração, apreço e solidariedade, em consonância com os postulados de harmonia da categoria profissional, sendo-lhe vedado:"

- I. Fazer referências prejudiciais ou de qualquer modo desabonadoras a colegas de profissão;
- II. Aceitar encargo profissional em substituição a colega que dele tenha desistido para preservar a dignidade ou os interesses da profissão, desde que permaneçam as mesmas condições originais;
- III. Apropriar-se de trabalho, iniciativa ou solução encontrados por colega, apresentando-os como próprios;
- IV. Provocar desentendimento com colega que venha a substituir no exercício profissional;
- V. Pactuar, em nome do espírito de solidariedade, com erro ou atos infringentes das normas éticas ou legais que regem a Profissão.

Assinale a alternativa correta.

- a) Somente o item I está incorreto.
- b) Somente o item II está incorreto.
- c) Somente o item III está incorreto.
- d) Somente o item V está incorreto.
- e) Todos os itens estão corretos.

### Comentário:

Galera, pra mim, essa questão traz todas as vedações de modo correto. Mas a banca considerou a I incorreta, pois está incompleta (de modo geral isso não invalida a afirmação). Pois, além dos colegas de profissão, a outros profissionais nos diversos espaços de atuação profissional também há essa vedação. Vamos rever esse artigo 8.



Art. 8º - No **relacionamento com os colegas de profissão**, com outros profissionais nos diversos espaços de atuação profissional, a conduta do Profissional de Educação Física será pautada pelos princípios de consideração, apreço e solidariedade, em consonância com os postulados de harmonia da categoria profissional, sendo-lhe **vedado**:

I - **fazer referências prejudiciais** ou de qualquer modo **desabonadoras** a colegas de profissão, ou a outros profissionais nos diversos espaços de atuação profissional;

II - **aceitar encargo profissional** em substituição a colega que dele tenha desistido para preservar a dignidade ou os interesses da profissão, desde que permaneçam as mesmas condições originais;

III - **apropriar-se de trabalho**, iniciativa ou solução **encontrados por terceiros**, apresentando-os como próprios;

IV - **provocar desentendimento** com colega que venha o **substituir no exercício profissional**;

V - **pactuar**, em nome do espírito de solidariedade, **com erro ou atos infringentes** das normas éticas ou legais que regem a profissão.

Por mim, a alternativa E seria a correta, mas para a banca a **alternativa A** está correta e é o gabarito da questão.

19. (IDCAP - Prefeitura de Santa Leopoldina/ES - 2021) De acordo com o Código de Ética dos Profissionais de Educação Física (Resolução CONFEF n.º 307/2015), o exercício profissional em Educação Física pautar-se-á pelos seguintes princípios, EXCETO:

- a) O respeito à vida, à dignidade, à integridade e aos direitos do indivíduo.
- b) O respeito à ética nas diversas atividades profissionais.
- c) A responsabilidade social.
- d) A valorização da identidade profissional no campo das atividades físicas, exceto nas atividades esportivas e similares.
- e) A ausência de discriminação ou preconceito de qualquer natureza.

**Comentário:**



Vimos uma questão bem parecida com essa. O erro aqui é que nas atividades esportivas e similares também deve ser valorizada a identidade profissional. Portanto, a **alternativa D** está incorreta e é o gabarito da questão.

20. (IDCAP - Prefeitura de Santa Leopoldina/ES - 2021) Em consonância com o Código de Ética dos Profissionais de Educação Física, analise as diretrizes para a atuação dos órgãos integrantes do Sistema CONFEF/CREFs e para o desempenho da atividade profissional em Educação Física abaixo elencadas:

I. Comprometimento com a preservação da saúde do indivíduo e da coletividade, e com o desenvolvimento físico, intelectual, cultural e social do beneficiário de sua ação.

II. Aperfeiçoamento técnico, científico, ético e moral dos Profissionais registrados no Sistema CONFEF/CREFs.

III. Transparência em suas ações e decisões, garantida por meio do pleno acesso dos beneficiários e destinatários às informações relacionadas ao exercício de sua competência legal e regimental.

IV. Autonomia no exercício da profissão, respeitados os preceitos legais e éticos e os princípios da bioética;

Estão CORRETAS as sentenças:

- a) Somente II e III.
- b) I, II, III e IV.
- c) Somente I e II.
- d) Somente I e III.
- e) Somente I e IV.

Comentário:

COMPROMETIMENTO	APERFEIÇOAMENTO	TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA	COMPROMISSO ÉTICO	INTEGRAÇÃO

Percebemos que está tudo certinho. A **alternativa B** está correta e é o gabarito da questão.



# ESSA LEI TODO MUNDO CONHECE: PIRATARIA É CRIME.

Mas é sempre bom revisar o porquê e como você pode ser prejudicado com essa prática.



**1** Professor investe seu tempo para elaborar os cursos e o site os coloca à venda.



**2** Pirata divulga ilicitamente (grupos de rateio), utilizando-se do anonimato, nomes falsos ou laranjas (geralmente o pirata se anuncia como formador de "grupos solidários" de rateio que não visam lucro).



**3** Pirata cria alunos fake praticando falsidade ideológica, comprando cursos do site em nome de pessoas aleatórias (usando nome, CPF, endereço e telefone de terceiros sem autorização).



**4** Pirata compra, muitas vezes, clonando cartões de crédito (por vezes o sistema anti-fraude não consegue identificar o golpe a tempo).



**5** Pirata fere os Termos de Uso, adultera as aulas e retira a identificação dos arquivos PDF (justamente porque a atividade é ilegal e ele não quer que seus fakes sejam identificados).



**6** Pirata revende as aulas protegidas por direitos autorais, praticando concorrência desleal e em flagrante desrespeito à Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98).



**7** Concurseiro(a) desinformado participa de rateio, achando que nada disso está acontecendo e esperando se tornar servidor público para exigir o cumprimento das leis.



**8** O professor que elaborou o curso não ganha nada, o site não recebe nada, e a pessoa que praticou todos os ilícitos anteriores (pirata) fica com o lucro.



Deixando de lado esse mar de sujeira, aproveitamos para agradecer a todos que adquirem os cursos honestamente e permitem que o site continue existindo.